



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2021

A Prefeitura Municipal de Novais, Estado de São Paulo, torna público o presente edital de retificação conforme segue:

ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Onde se lê:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	São as constantes da legislação específica
Cardiologista	São as constantes da legislação específica
Fisioterapeuta	São as constantes da legislação específica
Médico Clínico Geral	São as constantes da legislação específica
Pediatra	São as constantes da legislação específica
Professor PEB I	São as constantes da legislação específica
Professor PEB II – Arte	São as constantes da legislação específica
Professor PEB II – Educação Especial	São as constantes da legislação específica
Professor PEB II – Educação Física	São as constantes da legislação específica
Professor PEB II – Língua Portuguesa	São as constantes da legislação específica
Psicólogo	São as constantes da legislação específica

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Motorista	São as constantes da legislação específica

Leia se:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Entrevistar, avaliar e encaminhar para atendimento de saúde, educação e apoio social os munícipes em geral, especialmente os carentes, emitindo laudos e orientando às famílias no sentido de sua proteção social, em conformidade com as normas expedidas pelo seu conselho de classe.
Cardiologista	Cabe realizar consultae atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenando programas e serviços emsaúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundemconhecimentos da área médica, dentro de sua especialidade específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fisioterapeuta	Cabe aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes, prestar atendimento e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia, promover palestras e distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida, desenvolvendo e implementando programas de prevenção em saúde geral e do trabalho;
Médico Clínico Geral	Cabe realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenando programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, dentro de sua especialidade específica.
Pediatra	Cabe realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenando programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, dentro de sua especialidade específica.
Professor PEB I	I - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira através de seu desempenho profissional; II - empenhar-se pela Educação Integral do aluno, inculcando-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria; III - respeitar a integridade moral e humana do aluno; IV - desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos do Magistério com eficiência, zelo e presteza; V - manter o espírito de cooperação com a equipe e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática; VI - manter a SME informada do desenvolvimento do processo educacional, expondo suas críticas e apresentando sugestões para sua melhoria; VII - buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional através de participação em cursos, reuniões, seminários, sem prejuízo de suas funções; VIII - cumprir as ordens superiores e comunicar a SME, de imediato, todas as irregularidades de que tiver conhecimento ocorridas no local de trabalho; IX - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se a eficácia de seu aprendizado; X - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação dos educadores; XI - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, cumprir no mínimo 200 (duzentos) dias letivos; XII - tratar com urbanidade e igualdade todos os alunos, pais, funcionários e servidores do Quadro do Magistério de Novais; XIII - participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo de ensino e aprendizagem; XIV - impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial, religioso e ideológico; XV - comunicar o superior imediato 48:00 horas antes da sua falta por deferimento ou não. Constitui falta grave impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de qualquer carência material involuntária.
Professor PEB II – Arte	I - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira através de seu desempenho profissional; II - empenhar-se pela Educação Integral do aluno, inculcando-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria; III - respeitar a integridade moral e humana do aluno; IV - desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos do Magistério com eficiência, zelo e presteza; V - manter o espírito de cooperação com a equipe e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática; VI - manter a SME informada do desenvolvimento do processo educacional, expondo suas críticas e apresentando sugestões para sua melhoria; VII - buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional através de participação em cursos, reuniões, seminários, sem prejuízo de suas funções; VIII - cumprir as ordens superiores e comunicar a SME, de imediato, todas as irregularidades de que tiver conhecimento ocorridas no local de trabalho; IX - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se a eficácia de seu aprendizado; X - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação dos educadores; XI - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, cumprir no mínimo 200 (duzentos) dias letivos; XII - tratar com urbanidade e igualdade todos os alunos, pais, funcionários e servidores do Quadro do Magistério de Novais; XIII - participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo de ensino e aprendizagem; XIV - impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial, religioso e ideológico; XV - comunicar o superior imediato 48:00 horas antes da sua falta por deferimento ou não. Constitui falta grave impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de qualquer carência material involuntária.
Professor PEB II – Educação Especial	I - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira através de seu desempenho profissional; II - empenhar-se pela Educação Integral do aluno, inculcando-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria; III - respeitar a integridade moral e humana do aluno; IV - desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos do Magistério com eficiência, zelo e presteza; V - manter o espírito de cooperação com a equipe e a comunidade em geral, visando a construção de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>sociedade democrática;VI - manter a SME informada do desenvolvimento do processoeducacional, expondo suas críticas e apresentando sugestões para sua melhoria; VII - buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional atravésparticipação em cursos, reuniões, seminários, sem prejuízo de suas funções;VIII - cumprir as ordens superiores e comunicar a SME, de imediato,todas as irregularidades de que tiver conhecimento ocorridas no local de trabalho;IX - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se a eficácia de seu aprendizado;X - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação doseducadores;XI - participar do processo de planejamento, execução e avaliação dasatividades escolares, cumprir no mínimo 200 (duzentos) dias letivos;XII - tratar com urbanidade e igualdade todos os alunos, pais,funcionários e servidores do Quadro do Magistério de Novais;XIII - participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processoensino aprendizagem;XIV - impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial,religioso e ideológico;XV-comunicar o superior imediato 48:00 horas antes da sua falta paradeferimento ou não.Constitui falta grave impedir que o aluno participe dasatividades escolares em razão de qualquer carência material involuntária.</p>
<p>Professor PEB II – Educação Física</p>	<p>I - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira atravésde seu desempenho profissional;II - empenhar-se pela Educação Integral do aluno, inculcindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;III - respeitar a integridade moral e humana do aluno;IV - desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos do, Magistério com eficiência, zelo e presteza;V - manter o espírito de cooperação com a equipe e a comunidade emgeral, visando a construção de uma sociedade democrática;VI - manter a SME informada do desenvolvimento do processoeducacional, expondo suas críticas e apresentando sugestões para sua melhoria; VII - buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional atravésparticipação em cursos, reuniões, seminários, sem prejuízo de suas funções;VIII - cumprir as ordens superiores e comunicar a SME, de imediato,todas as irregularidades de que tiver conhecimento ocorridas no local de trabalho;IX - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se a eficácia de seu aprendizado;X - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação doseducadores;XI - participar do processo de planejamento, execução e avaliação dasatividades escolares, cumprir no mínimo 200 (duzentos) dias letivos;XII - tratar com urbanidade e igualdade todos os alunos, pais,funcionários e servidores do Quadro do Magistério de Novais;XIII - participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processoensino aprendizagem;XIV - impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial,religioso e ideológico;XV-comunicar o superior imediato 48:00 horas antes da sua falta paradeferimento ou não.Constitui falta grave impedir que o aluno participe dasatividades escolares em razão de qualquer carência material involuntária.</p>
<p>Professor PEB II – Língua Portuguesa</p>	<p>I - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira atravésde seu desempenho profissional;II - empenhar-se pela Educação Integral do aluno, inculcindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;III - respeitar a integridade moral e humana do aluno;IV - desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos do, Magistério com eficiência, zelo e presteza;V - manter o espírito de cooperação com a equipe e a comunidade emgeral, visando a construção de uma sociedade democrática;VI - manter a SME informada do desenvolvimento do processoeducacional, expondo suas críticas e apresentando sugestões para sua melhoria; VII - buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional atravésparticipação em cursos, reuniões, seminários, sem prejuízo de suas funções;VIII - cumprir as ordens superiores e comunicar a SME, de imediato,todas as irregularidades de que tiver conhecimento ocorridas no local de trabalho;IX - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se a eficácia de seu aprendizado;X - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação doseducadores;XI - participar do processo de planejamento, execução e avaliação dasatividades escolares, cumprir no mínimo 200 (duzentos) dias letivos;XII - tratar com urbanidade e igualdade todos os alunos, pais,funcionários e servidores do Quadro do Magistério de Novais;XIII - participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processoensino aprendizagem;XIV - impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial,religioso e ideológico;XV-comunicar o superior imediato 48:00 horas antes da sua falta paradeferimento ou não.Constitui falta grave impedir que o aluno participe dasatividades escolares em razão de qualquer carência material involuntária.</p>
<p>Psicólogo</p>	<p>Cabe estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura, coordenar equipes e atividades de área.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Motorista	Cabe dirigir automóvel, ambulância, furgão, camioneta ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros e pequenas cargas.

Ficam ratificadas as demais disposições do edital do certame em tela.

Prefeitura do Município de Novais
NOVAIS – SP em 12 de novembro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal